



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 374/2021/MPC/RMAM

Manaus, 03 de dezembro de 2021.

Senhor Diretor-Presidente

Diante da ausência de resposta, reiteramos os termos do Ofício nº 280/2021/MPC/RMAM, referente à denúncia de moradores do Residencial Vila Smart Campo Belo, com registro por imagens, de emissões atmosféricas de fumaça preta pela chaminé da estação de tratamento de resíduos hospitalares da empresa Norte Ambiental (grupo Bringel)¹, sito na rodovia Manuel Urbano km 2, Cacau Pirêra, Iranduba.

Fixamos, para tanto, o prazo derradeiro de 10 (dez) dias, para envio de informações sobre diligências de fiscalização no local para apurar essa grave denúncia.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JULIANO VALENTE - DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
NESTA**

¹<https://portalc7.com/colunas/passando-a-limpo/moradores-de-iranduba-denunciam-descaso-do-poder-publico-com-a-poluicao-do-meio-ambiente/>